



**PARECER DE CONFORMIDADE Nº 038/2021-CGM**

Concorrência nº \_\_\_\_/2021

Processo Administrativo nº 2021.07.12.0013/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de implantação de pavimentação em bloquete intertravado no Município de Anajatuba-MA.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de Autorização para Feitura da Licitação pela autoridade Superior.

**1. Dados gerais do processo administrativo**

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2021.07.12.0013/2021, no dia 12 de julho de 2021, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de implantação de pavimentação em bloquete intertravado no Município de Anajatuba-MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa para o processo é a Secretária Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 003/2021, que integra os autos.

**2. O desenvolvimento da fase interna**

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários a correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna segue a seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Abertura de processo administrativo;	12/07/2021	002
II	Solicitação de Projeto básico ao Coordenador de Engenharia;	12/07/2021	003
III	Despacho a Secretaria de Administração com ao a planilha de orçamento	25/10/2021	004 - 051
IV	Aprovação do projeto básico pelo órgão competente	26/10/2021	052
V	Solicitação de dotação orçamentária	26/10/2021	053
VI	Informação a respeito da dotação orçamentária;	27/10/2021	054



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMAD - ANAJATUBA  
FOLHA 057  
RÚBRICA

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Administração, solicitando ao departamento de Engenharia a elaboração do Projeto Básico.

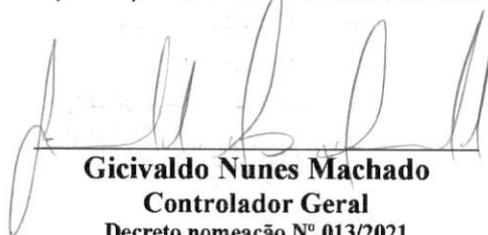
Acatando a solicitação do secretário, o engenheiro encaminhou o Projeto Básico acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para dar prosseguimento ao processo. Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase, dando continuidade ao processo despachando-o para esta controladoria.

### 3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É a Manifestação.

Anajatuba/MA, 03 de novembro de 2021.



**Givaldo Nunes Machado**  
Controlador Geral  
Decreto nomeação Nº 013/2021